



Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Segunda-feira, 05 de Outubro de 2026 | Edição 3505



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileira
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: orgao.official@betim.mg.gov.br

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



LEI Nº 8.238, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART.

1º DA LEI Nº 2.987, DE 31 DE MARÇO DE 1997.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.987, de 31 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Ana."

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 2.987, de 31 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Ana, entidade civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº 86.842.440/0001-01, com sede e foro neste Município".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de setembro de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 181/2026, de autoria do Vereador Paulo Tekim)



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



LEI Nº 8.241, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA UNIDADE DE PLANEJAMENTO DUQUE DE CAXIAS, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Antônio José de Souza o logradouro localizado entre a Avenida das Palmeiras e a Rua Açucena, no Bairro Duque de Caxias, neste Município.

Art. 2º Ficam os órgãos próprios da municipalidade autorizados a tomarem as providências administrativas cabíveis ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de setembro de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 213/2026, de autoria do Vereador Roberto da Quadra)



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



LEI Nº 8.242, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, NA UNIDADE DE PLANEJAMENTO GUARUJÁ MANSÕES, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Severino Clarindo dos Santos a rua que tem início na Rua Florinda Rodrigues e término em rua sem saída, na Unidade de Planejamento Guarujá Mansões, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 23 de setembro de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 172/2026, de autoria do Vereador Léo Contador)



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



LEI Nº 8.244, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MAMOGRAFIA
NO MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Mamografia, a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de outubro, no Município de Betim.

Art. 2º O Dia Municipal da Mamografia tem como objetivos:

- I - promover a conscientização sobre a importância da mamografia como método eficaz na prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama;
- II - incentivar a realização periódica do exame, especialmente entre mulheres pertencentes ao grupo de risco;
- III - estimular ações educativas, preventivas e informativas sobre a saúde da mulher;
- IV - apoiar campanhas públicas de saúde voltadas ao diagnóstico precoce do câncer de mama.

Art. 3º Na data alusiva ao Dia Municipal da Mamografia, o Poder Executivo poderá promover, direta ou indiretamente, ações como:

- I - campanhas educativas e informativas;
- II - palestras, seminários e eventos de conscientização;
- III - parcerias com unidades de saúde, instituições públicas e privadas;
- IV - divulgação em meios oficiais de comunicação do Município.

Art. 4º As ações previstas nesta lei poderão ser realizadas sem geração de despesas obrigatórias ao Município, podendo ocorrer por meio de parcerias, convênios ou ações já existentes na rede pública de saúde.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de setembro de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 033/2026, de autoria do Vereador Kenin do G10)



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3412

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



LEI Nº 8.247, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA O DISPOSTO NO § 2º DO ART. 1º E INCLUI OS §§ 4º, 5º E 6º AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 7.340, DE 31 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DE INGRESSOS PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, DEFICIÊNCIAS INTELECTUAIS E MÚLTIPLAS, SÍNDROMES E DOENÇAS RARAS.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 7.340, de 31 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º É vedado ao estabelecimento restringir ou limitar a quantidade de ingressos gratuitos a serem disponibilizados às pessoas descritas no caput, respeitada a capacidade máxima do local.”.

Art. 2º Fica acrescido o § 4º ao art. 1º da Lei Municipal nº 7.340, de 31 de julho de 2023, com a seguinte redação:

“§ 4º Para garantia do benefício previsto nesta lei, o acompanhante deverá permanecer no local juntamente com a pessoa beneficiária durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo vedada sua ausência sem prévia ciência e concordância do responsável pelo evento ou estabelecimento.”.

Art. 3º Ficam acrescidos os §§ 5º e 6º ao art. 1º da Lei Municipal nº 7.340, de 31 de julho de 2023, com a seguinte redação:

“§ 5º Quando se tratar de espaços de diversão, recreação ou atividades de lazer de caráter rotativo, o tempo de permanência assegurado por meio do benefício previsto nesta lei poderá ser limitado ao mínimo de 1 (uma) hora por sessão ou ingresso emitido, aplicando-se igualmente ao acompanhante.

§ 6º O descumprimento da obrigação de permanência pelo acompanhante, sem concordância prévia do estabelecimento, poderá ensejar sua responsabilização nos termos da regulamentação própria.”.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3412

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a referida matéria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 30 de setembro de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 080/2026, de autoria do Vereador Professor Alexandre Xeréu)



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



RAZÕES DE VETO PARCIAL

A PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 9.316, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

A Proposição de Lei nº 9.316, de 15 de setembro de 2026, que “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO BRASILÉIA, NESTE MUNICÍPIO.”, é um dispositivo normativo originário do Projeto de Lei nº 200/2026, de autoria do Vereador Claudio Fernandes - Claudinho.

A Proposição Legislativa tem por objeto denominar como “Dona Olinda de Paula” a praça pública localizada na Unidade de Planejamento Brasília, neste Município, conferindo identificação oficial ao logradouro público e autorizando os órgãos competentes da Administração Municipal a adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento da norma.

Em que pese a relevância da matéria tratada na Proposição em exame, não é possível acolhê-la em sua integralidade, pelos fundamentos a seguir expostos.

O art. 4º da Proposição de Lei nº 9.316 estabelece a revogação das disposições em contrário, “em especial a Lei nº 5.680, de 12 de março de 2014”. Todavia, verifica-se que referido diploma legal foi expressamente revogado pela Lei Municipal nº 6.328, de 24 de abril de 2018, não mais integrando o ordenamento jurídico municipal.

Cumprir destacar, ainda, que a Lei nº 5.680, de 12 de março de 2014 disciplinava matéria distinta daquela tratada na presente Proposição de Lei, pois atribuía denominação a logradouro público situado na Unidade de Planejamento Flores e Florestas, não havendo relação entre essa norma e a denominação da praça localizada na Unidade de Planejamento Brasília, tampouco sucessão legislativa, incompatibilidade ou necessidade de revogação.

Dessa forma, a manutenção do art. 4º da Proposição de Lei mostra-se juridicamente inadequada, uma vez que promove a revogação expressa de uma lei que já não está em vigor e cujo conteúdo não guarda pertinência com o objeto da Proposição, o que compromete a coerência sistêmica da legislação municipal e impõe a correção do texto normativo.

Nesse sentido, a Constituição da República dispõe:



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...).

O princípio da legalidade impõe à Administração Pública o dever de observar estritamente o ordenamento jurídico vigente, inclusive quando do exercício da função legislativa atípica desempenhada pelo Chefe do Poder Executivo no processo de sanção ou veto. A manutenção de comando normativo desprovido de eficácia jurídica, por referir-se à revogação de diploma legal já revogado, mostra-se incompatível com esse postulado.

Do mesmo modo, a segurança jurídica, princípio estruturante do Estado de Direito, exige que os atos normativos sejam dotados de coerência, previsibilidade e consistência sistêmica, evitando-se a inserção de comandos suscetíveis de gerar dúvidas quanto ao estado de vigência da legislação municipal.

A Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, ao estabelecer normas para a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, dispõe:

Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.

Ainda, estabelece:

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I - para a obtenção de clareza:

a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;

b) usar frases curtas e concisas;

c) construir as orações na ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;

d) buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;

e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;

II - para a obtenção de precisão:



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;

b) expressar a idéia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico;

c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;

d) escolher termos que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;

e) usar apenas siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada de explicitação de seu significado;

~~f) grafar por extenso quaisquer referências feitas, no texto, a números e percentuais;~~

f) grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

g) indicar, expressamente o dispositivo objeto de remissão, em vez de usar as expressões 'anterior', 'seguinte' ou equivalentes; (Incluída pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

III - para a obtenção de ordem lógica:

a) reunir sob as categorias de agregação - subseção, seção, capítulo, título e livro - apenas as disposições relacionadas com o objeto da lei;

b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;

c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no caput do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;

d) promover as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e itens.

As diretrizes de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/1998, impõem que a redação dos atos normativos observe estrita correspondência com o ordenamento jurídico vigente, de modo a assegurar clareza, precisão e coerência lógica,



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



evitando referências a diplomas legais destituídos de vigência ou desprovidos de pertinência material com a disciplina normativa instituída.

Diante do exposto, conclui-se que o art. 4º da Proposição de Lei revela-se incompatível com o princípio da legalidade, previsto no *caput*, do art. 37, da Constituição da República, bem como com as diretrizes de técnica legislativa estabelecidas pelo art. 9º e art. 11, ambos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar parcialmente a Proposição em comento, motivo pelo qual não pode receber a sanção integral do Prefeito Municipal, devolvendo-a, destarte, a essa Egrégia Casa, para o necessário reexame.

Prefeitura Municipal de Betim, 24 de setembro de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

LEI Nº 8.243, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA
PÚBLICA NO BAIRRO BRASILÉIA, NESTE
MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Dona Olinda de Paula a praça pública localizada entre a Rua São Francisco, nº 70 e a Rua Rio Verde, nº 70, na Unidade de Planejamento Brasília, neste Município.

Art. 2º Ficam os órgãos próprios da municipalidade autorizados a tomar as providências administrativas para o cumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º (VETADO)



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Prefeitura Municipal de Betim, 24 de setembro de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 200/2026, de autoria do Vereador Claudinho)



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

DECRETOS

DECRETO Nº 54014 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora Ana Carolina Fidelis da Silva, Superintendente, da Superintendência da Gestão Administrativa, da Secretaria – Geral do Município, matrícula 017417139, para responder pelo cargo de Secretária Municipal, da Secretaria – Geral do Município em substituição a titular Vitoria Pereira Paiva, a partir de 06 de outubro de 2026 a 12 de novembro de 2026, período em que se encontra em férias regulamentares.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de 06 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 05 de outubro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal.

RERRATIFICA O DECRETO NÚMERO 53859, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUE EXONERA “ ELISANGELA MIRANDA ARAUJO OLIVEIRA”

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

Onde lê-se:

EXONERA ASSESSOR II

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º. Fica Elisangela Miranda Araújo Oliveira, matrícula 017415683, exonerada do cargo comissionado de Assessor II da Secretaria- Geral do Município, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Leia-se

EXONERA ASSESSOR II

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º. Fica Elisangela Miranda Araújo Oliveira, matrícula 017415683, exonerada do cargo comissionado de Assessor II da Secretaria- Geral do Município, a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Betim, 05 de setembro de 2026

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal.

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

A íntegra da decisão e/ou despacho estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico [Prefeitura de Betim](#), "Cidadão", "Portal do Contribuinte", "Consulta Processo", devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. "Portal do Contribuinte".

O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: LNX Empreendimentos Imobiliários S.A

Processo Tributário Administrativo: 48.765/2026

Decisão: Deferido

Tributo: IPTU

Requerente: LNX Empreendimentos Imobiliários S.A

Processo Tributário Administrativo: 46.516/2026

Decisão: Deferido

Tributo: IPTU

Requerente: LNX Empreendimentos Imobiliários S.A

Processo Tributário Administrativo: 46.506/2026

Decisão: Deferido

Tributo: IPTU

Requerente: Eletro Betim Ltda.

Processo Tributário Administrativo: 39.766/2026-1

Decisão: Indeferido

Tributo: IPTU

Requerente: Maria Madalena Moreira dos Santos

Processo Tributário Administrativo: 42.909/2026

Decisão: Indeferido

Tributo: IPTU

Requerente: Climar Sistemas de Climatização

Processo Tributário Administrativo: 38.581/2025

Decisão: Extinto

Tributo: IPTU

Requerente: Marcelo Oliveira da Costa

Processo Tributário Administrativo: 26.285/2025

Decisão: Extinto

Tributo: IPTU

Requerente: Jucélia Aparecida Mendes Machado

Processo Tributário Administrativo: 72.132/2025-1

Decisão: Extinto

Tributo: IPTU

Requerente: José Carlos da Cruz Conceição

Processo Tributário Administrativo: 39.967/2026-1

Decisão: Deferido

Tributo: IPTU

Requerente: Jesus Ferreira da Costa

Processo Tributário Administrativo: 40.708/2026-1

Decisão: Deferido

Tributo: IPTU

Requerente: Maria Apolinario de Jesus

Processo Tributário Administrativo: 41.648/2026-1

Decisão: Indeferido

Tributo: IPTU

Requerente: Walmira Bento Diniz

Processo Tributário Administrativo: 32.767/2026-1

Decisão: Indeferido

Tributo: IPTU

Requerente: José Avelino

Processo Tributário Administrativo: 41.408/2026

Decisão: Deferido

Tributo: IPTU

Requerente: Neusa Maria Rodrigues da Silva

Processo Tributário Administrativo: 41.696/2026

Decisão: Deferido

Tributo: IPTU

Requerente: Walter de Oliveira Perdigão

Processo Tributário Administrativo: 35.609/2026-1

Decisão: Deferido

Tributo: IPTU

Requerente: João Bosco Guimarães

Processo Tributário Administrativo: 26.752/2025-1

Decisão: Extinto

Tributo: IPTU

Requerente: Luciene Aparecida de Jesus

Processo Tributário Administrativo: 32.456/2025-1

Decisão: Indeferido

Tributo: IPTU

Requerente: Antônia Rosa de Jesus Vieira

Processo Tributário Administrativo: 28.129/2025

Despacho: Intime-se a requerente para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, proceda à juntada da guia e comprovante de pagamento do IPTU/2024.

Tributo: IPTU

Betim, 05 de outubro de 2026.

Pedro Henrique Silva Moraes
Secretário Adjunto de Receitas

SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS



Secretaria Adjunta de Recursos Humanos

Superintendência de Gestão de Pessoal

rh@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3116

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

NOTIFICAÇÃO

A Secretária Adjunta de Recursos Humanos notifica **RODRIGO CUNHA CHAGAS**, CPF nº: 008.930.416-02, para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 79735/2025, para, querendo, **manifestar-se no prazo de 10 dias corridos**. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.

Claudia da Silva Rodrigues

Secretária Adjunta de Recursos Humanos (em substituição)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto:

Pauta da 1ª Reunião extraordinária de 2026 – Junta de Julgamento Fiscal Sanitário (JJFS) de 1ª Instância / Diretoria de Vigilância em Saúde

Prezada Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos a publicação, no Órgão Oficial do Município de Betim, da pauta referente à 1ª Sessão extraordinária de 2026 da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário (JJFS) de 1ª Instância – Vigilância em Saúde.

A solicitação cumpre o disposto no Decreto nº 42.785, de 9 de Julho de 2021, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 45.607, de 20 de maio de 2024.

A referida sessão será realizada no dia 13 de Outubro de 2026, às 9h30, na Sala da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário (JJFS).

Data: 13/10/2026

Horário: 9h30

Local: Sala da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário (JJFS)

Membros convocados: Flávio Alves de Carvalho, Neila Rosani Rocha de Sa de Macedo, Ana luiza de Carvalho Guimarães e Iury Augusto Otoni Pereira.

Pontos da pauta:

1) Processos Administrativos Sanitários- PAS que serão distribuídos.

PAS que serão distribuídos aos relatores para julgamento na 1ª Sessão extraordinária em 1ª Instância, programada para o dia 13/10/2026

Seguirá a seguinte ordem:

1)Rito sumário

2)Novo processo.

Nº do Processo	Razão Social	Auto de Infração e lavratura	CNPJ
0308/2026	Aviz Comércio LTDA	1392/2026	55.187.786/0001-90
0428/2024	Cozinha da pretinha	1501/2024	25.130.853/0001-79



Secretaria Adjunta de Recursos Humanos
Superintendência de Gestão de Pessoal
rh@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3116
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

CERTIDÃO SESA/SGP Nº 187/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE
REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS
DO ARTIGO 110 DA LEI 7.991/2025**

A Secretária Adjunta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 12.739/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06(seis) meses, a servidora **MIRIAM REGINA MACÁRIO ROCHA**, efetivo sob a matrícula 023025484, detentora do cargo de Auxiliar de Farmácia, lotada na UBS Marli Rosa da Silva - Colônia, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 110 da Lei Municipal nº 7.991/2025.

Art. 2º. Esta certidão entra em vigor na data de 15 de outubro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 02 de outubro de 2026.


Claudia da Silva Rodrigues
Secretária Adjunta de Recursos Humanos
(Em Substituição)


Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Adjunta de Recursos Humanos
Superintendência de Gestão de Pessoal
rh@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3116
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

CERTIDÃO SESA/SGP Nº 189/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE
REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS
DO ARTIGO 110 DA LEI 7.991/2025**

A Secretária Adjunta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 41.128/2024,

RESOLVE:

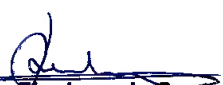
Art. 1º Fica concedida a prorrogação de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06(seis) meses, a servidora **ALIANA RODRIGUES DE MELO**, efetivo sob a matrícula 0210477-6, detentora do cargo de Oficial de Apoio à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 110 da Lei Municipal nº 7.991/2025.

Art. 2º. Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 02 de Outubro de 2026.


Claudia da Silva Rodrigues
Secretária Adjunta de Recursos Humanos
(Em Substituição)


Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Adjunta de Recursos Humanos
Superintendência de Gestão de Pessoal
rh@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3116
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

CERTIDÃO SESA/SGP Nº 188/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE
REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS
DO ARTIGO 110 DA LEI 7.991/2025**

A Secretária Adjunta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 20.840/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06(seis) meses, a servidora **ANA PAULA DUARTE SOUSA POLÔNIA**, efetivo sob a matrícula 023021683, detentora do cargo de Psicólogo, lotada na Diretoria I do CIMUC, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 7.991/2025.

Art. 2º. Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 02 de outubro de 2026.


Claudia da Silva Rodrigues
Secretária Adjunta de Recursos Humanos
(Em Substituição)


Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

sms.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3448

Rua Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

MATÉRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM-
MG-FMS/SMS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO
OFICIAL DE BETIM.

FMS/SMS Betim-MG. Aplicação de sanção administrativa na modalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento no fornecimento de materiais constantes na Ordem de Fornecimento 01/2026, Ata de Registro de Preços nº. 189/2024-XXIII, a vista do Memorando 095/2026 da Diretoria de Assistência Farmacêutica e Insumos, constante do Processo Administrativo nº 34.933/2026, em desfavor da empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA, LTDA.** Jaqueline Flaviana de Santana. Secretária Municipal de Saúde - Gestor do SUS/Betim. 05/10/2026.

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Extrato do (3º) Termo Aditivo ao Contrato n.º FMS0083/2023, firmado entre o Município de Betim e a empresa: RAD SERIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Prorrogação por igual período e supressão de 35,61%.

Valor: R\$: 51.512,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e doze reais)

Dotação Orçamentária: 09.01.10.302.0074.2085.339039.1621913.

Nº do Processo: FMS0041/2023 PE 22/2023.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana, e pela empresa o Sr. Tarcísio da Costa e Silva.

Data de Assinatura: 28/09/2026.

Extrato do (1º) Termo Aditivo ao Contrato n.º FMS0175/2026, firmado entre o Município de Betim e a empresa: AIR LIQUIDE DO BRASIL LTDA.

Objeto: Supressão de 10,687579% ao valor contratual.

Valor: R\$: 2.034.536,56 (dois milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 09.01.10.302.0074.2085.339030.1621913.

Nº do Processo: FMS0172/2025 PE 73/2025.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana, e pela empresa a Sra. Aline de Oliveira Roberth.

Data de Assinatura: 02/10/2026.

Extrato Do Contrato De Nº FMS0184/2026, Firmado Entre O Município De Betim, Através Do Fundo Municipal Da Saúde-FMS/SMS E A Empresa: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA-EPP.

Objeto: Aquisição de um aparelho Arco Cirúrgico, conforme as especificações mínima da tabela RENEM, por meio da Adesão a ata de registro de preços nº 061/2025, pregão eletrônico nº 008/2025, realizado pelo consórcio intermunicipal de saúde entre os vales Mucuri e Jequitinhonha.

Valor: R\$ 455.684,58 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Nº Do Processo: FMS0096/2026 ARP 61/2025.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa o Sr. Murilo Soares Mota.

Data de Assinatura: 02/10/2026.

Pregão Eletrônico nº 20/2026 - PAC nº 0053/2026 -Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios- carnes, para atender a demanda da SEMED.

Abertura dia 20/10/2026 às 09:00h - Íntegra do Edital nos sites:

www.portaldecompraspublicas.com.br e

www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1 – Agente de Contratação -

05/10/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA



Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3594-4382

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

Projetos Inscritos no Edital de Chamamento Público nº 8/2026

A Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), torna pública a relação de inscritos no Chamamento Público nº 8/2026 - Edital Conexão Cultural, referente ao Processo Administrativo nº 64.974/2026.

A presente divulgação tem caráter exclusivamente informativo e não implica análise de mérito, habilitação ou seleção das candidaturas. As próximas fases do certame seguirão critérios e procedimentos estabelecidos no edital.

Em atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e transparência, publica-se abaixo a relação de proponentes inscritos.

Proponente	Segmento	Situação
Adair de Assis Pereira	Música	Inscrito (a)
Adnilson José da Silva	Capoeira	Inscrito (a)
Adriana Fátima Ferreira Primo Coelho	Capoeira	Inscrito (a)
Adriano Borges da Cruz	Artes Cênicas	Inscrito (a)
Adriele Lourenço dos Santos	Dança	Inscrito (a)
Ailla Renno Abras Ferreira	Cultura Popular	Inscrito (a)
Alexandre Francisco de Queiroz Souza	Música	Inscrito (a)
Alexandre Pedro da Silva Bermudez	Música	Inscrito (a)
Alexsandra Lima Martins	Audiovisual	Inscrito (a)
Alfredo Elmer Johnson Rodriguez	Música	Inscrito (a)
Aline Maximiano dos Santos Vilela	Artes Cênicas	Inscrito (a)
Aline Teodoro Condé	Música	Inscrito (a)
Amanda Goulart Mesquita	Música	Inscrito (a)
Ana Luísa Felipe	Não informada	Inscrito (a)
Ana Luiza Diniz	Memórias, Museus e Patrimônio	Inscrito (a)
Ana Luiza do Nascimento Alves	Estudos, Pesquisas e Cursos	Inscrito (a)

Ana Maria de Moraes Pimenta	Povos e Comunidades de Terreiro de Matriz Africana	Inscrito (a)
Ana Paula da Silva Diniz	Artes Cênicas	Inscrito (a)
Ana Paula Lemos Murta	Audiovisual	Inscrito (a)
Anderson Gomes da Silva	Capoeira	Inscrito (a)
André Leonel Peixoto	Música	Inscrito (a)
Anderson Gomes Alves	Música	Inscrito (a)
Ângelo da Costa Reis	Audiovisual	Inscrito (a)
Ângelo Rafael dos Santos Gomes	Estudos, Pesquisas e Cursos	Inscrito (a)
Anna Clara de Oliveira Toledo Silva	Artes Visuais	Inscrito (a)
Ariane Jaqueline Gonçalves de Souza	Povos e Comunidades de Terreiro de Matriz Africana	Inscrito (a)
Arivelton Carlos Dutra	Música	Inscrito (a)
Hudson Fernandes Coelho	Festivais	Inscrito (a)
Augusto César Amaral do Carmo	Livro, Leitura e Literatura	Inscrito (a)
Barbara Silva Oliveira Martins	Artes Cênicas	Inscrito (a)
Bárbara Ellen de Jesus	Artes Circenses	Inscrito (a)
Bárbara Nicoli Santos Góes Pimenta	Música	Inscrito (a)
Beatriz Estefânia dos Santos Izabel	Livro, Leitura e Literatura	Inscrito (a)
Bernardo Guadagnin Ribeiro Miranda Franco	Audiovisual	Inscrito (a)
Breno Soares de Melo	Música	Inscrito (a)
Bruna Vieira Bernardes	Livro, Leitura e Literatura	Inscrito (a)
Bruno Duarte Alves	Música	Inscrito (a)
Caio Vinícius Campos de Moraes	Festivais	Inscrito (a)
Camila Estefaniellen Araújo	Povos e Comunidades de Terreiro de Matriz Africana	Inscrito (a)
Cândida Romais	Audiovisual	Inscrito (a)
Carla Almeida de Jesus	Dança	Inscrito (a)

Carla Lima Ferreira	Música	Inscrito (a)
Carlos Alexandre da Silva	Capoeira	Inscrito (a)
Carlos André Moreira Moraes	Artes visuais	Inscrito (a)
Carlos Eduardo dos Santos Assis Lopes	Estudos, Pesquisas e Cursos	Inscrito (a)
Carlos Eduardo Mendes	Música	Inscrito (a)
Carlos Rodrigues de Souza	Música	Inscrito (a)
Celso Geraldo de Carvalho	Música	Inscrito (a)
Cintia Ricardo Martins Pereira	Cultura Popular	Inscrito (a)
Cleidiano Paulo de Freitas Machado	Música	Inscrito (a)
Clícia Lizi da Silva	Dança	Inscrito (a)
Conceição Cristina dos Santos	Livro, Leitura e Literatura	Inscrito (a)
Dagno Justino Melo	Livro, Leitura e Literatura	Inscrito (a)
Daniel Pereira de Andrade	Festivais	Inscrito (a)
Daniela Gonçalves Joaquim	Estudos, Pesquisas e Cursos	Inscrito (a)
Débora Eduarda Noberto de Oliveira	Cultura Popular	Inscrito (a)
Débora Rodrigues da Silva	Povos e Comunidades de Terreiro de Matriz Africana	Inscrito (a)
Deivde da Silva Torres	Música	Inscrito (a)
Denise Aparecida Vital Anghinetti	Artes Cênicas	Inscrito (a)
Diego Borges Amaral	Música	Inscrito (a)
Douglas Alves da Rocha	Festivais	Inscrito (a)
Edifran Marques Silva	Música	Inscrito (a)
Édipo Ramon Nabor de Deus	*Estudos, Pesquisas e Cursos *Música *Povos e Comunidades de Terreiro de Matriz Africana	Inscrito (a)
Edson Brasil de Castro	Livro, Leitura e Literatura	Inscrito (a)
Edson Polidoro Pinto	Livro, Leitura e Literatura	Inscrito (a)

Edson Ramos Pereira	Música	Inscrito (a)
Elaine Silva Oliveira Mendes	Música	Inscrito (a)
Eliomar Pereira dos Santos	Estudos, Pesquisas e Cursos	Inscrito (a)
Elisângela Moreira Lima	Artes Visuais	Inscrito (a)
Ellen Velute de Oliveira	Artes Cênicas	Inscrito (a)
Emanoel Geraldo da Silva	Artes Cênicas	Inscrito (a)
Emanuelle Cristina de Oliveira Benfenatti	Artes Cênicas	Inscrito (a)
Emanuelle Suzie Cândida e Silva	Audiovisual	Inscrito (a)
Emílio de Freitas Campos	Artes Visuais	Inscrito (a)
Erika Cristiny dos Santos	Artesanato	Inscrito (a)
Euvagner Camilo Pereira	Festivais	Inscrito (a)
Evandro da Costa Magalhães	Artes Circenses	Inscrito (a)
Fabiana de Carvalho Pansica	Dança	Inscrito (a)
Fabiana Martini Lopes	Artes Visuais	Inscrito (a)
Fabírcia Avelino do Nascimento	Artesanato	Inscrito (a)
Fernando Veríssimo Pereira	Livro, Leitura e Literatura	Inscrito (a)
Gabriel da Silva Alves Pinto	Povos e Comunidades de Terreiro de Matriz Africana	Inscrito (a)
Gabriel Willian Marques da Silva Pereira	Música	Inscrito (a)
Gabriela Clemente de Oliveira	Estudos, Pesquisas e Cursos	Inscrito (a)
Gabriele Carla Batista rodrigues	Dança	Inscrito (a)
Geraldo Vieira Gonçalves Bisneto	Fotografia	Inscrito (a)
Giliard da Silva Melo	Música	Inscrito (a)
Giullia Hanna Santos Pereira	Artes Visuais	Inscrito (a)
Gleidston Alis Mendes de Campos	Estudos, Pesquisas e Cursos	Inscrito (a)
Gleyson Elias Rosa Gomes	Música	Inscrito (a)
Greiciane Rigo	Música	Inscrito (a)

Guilherme Inácio Ferreira de Siqueira	Cultura Popular	Inscrito (a)
Hanna Roberta da Silva Maria	Artes Cênicas	Inscrito (a)
Henrique Martins Gomes	Música	Inscrito (a)
Hernany Lisardo de Oliveira	Estudos, Pesquisas e Cursos	Inscrito (a)
Hudson Giancarlo Couto da Silva	Música	Inscrito (a)
Hugo Christian de Araújo marcelino	Música	Inscrito (a)
Hugo Teixeira Silva	Estudos, Pesquisas e Cursos	Inscrito (a)
Igor Rodrigues Ferreira	Fotografia	Inscrito (a)
Ilmara Silva e Brito	Artes Visuais	Inscrito (a)
Eunice Luiz Fonseca Matias	Dança	Inscrito (a)
Ivaneide Ferreira dos Santos	Artesanato	Inscrito (a)
Izadhora Cristina Silva Santos	Artes Cênicas	Inscrito (a)
Jean Carlos Ribeiro de Carvalho	Dança	Inscrito (a)
Jefferson Phelipe Couto Silva	Música	Inscrito (a)
Jhonatan Marçal dos Santos	Festivais	Inscrito (a)
João Paulo da Silva	Artes Visuais	Inscrito (a)
João paulo Martins Batista Silva	Estudos, Pesquisas e Cursos	Inscrito (a)
João Vinícius Machado	Música	Inscrito (a)
Joaquim Pires dos Reis	Livro, Leitura e Literatura	Inscrito (a)
Jodelly Dias Pinto Martins	Música	Inscrito (a)
Joel Siqueira Fernandes	Música	Inscrito (a)
José Correia Domingos	Festivais	Inscrito (a)
José Luiz do Nascimento Pinto	Livro, Leitura e Literatura	Inscrito (a)
José Raymundo de Souza Filho	Música	Inscrito (a)
Júlia Amorim Paixão	Música	Inscrito (a)
Júlia Antunes Miranda	Música	Inscrito (a)
Julia Estefane Alves de Jesus	Dança	Inscrito (a)

Júlio Lino Ferreira	Artes Visuais	Inscrito (a)
Junior Antônio Caetano	Música	Inscrito (a)
Kauan Matheus Lemes de Souza	Povos e Comunidades Tradicionais	Inscrito (a)
Kellen Silva do Nascimento	*Povos e Comunidades de *Terreiro de Matriz Africana *Estudos, Pesquisas e Cursos	Inscrito (a)
Kelly Cristina Oliveira da Silva	Artesanato	Inscrito (a)
Larissa mariana Gonçalves Oliveira Nascimento	Dança	Inscrito (a)
Lázaro Mariano Alves	Música	Inscrito (a)
Leonardo Gomes Gualberto	Artes Cênicas	Inscrito (a)
Letícia Reis dos Santos	Fotografia	Inscrito (a)
Lindauva Pereira da Silva Rigo	*Música *Audiovisual	Inscrito (a)
Lucas Cainã Valente de Carvalho	Música	Inscrito (a)
Lucas da Silva Barros	Audiovisual	Inscrito (a)
Lucas Francisco Camargos Ribeiro	Estudos, Pesquisas e Cursos	Inscrito (a)
Lucas Guimarães de Moura	Festivais	Inscrito (a)
Lúcia de Fátima Bento	Artes Cênicas	Inscrito (a)
Luciana Pereira Cunha Oliveira	Livro, Leitura e Literatura	Inscrito (a)
Luciana Rodrigues de Almeida	Memórias, Museus e Patrimônio	Inscrito (a)
Luciano Teixeira Reis	Audiovisual	Inscrito (a)
Lucilene Santos Pires	Artes Visuais	Inscrito (a)
Lucimary Silveira Toledo	Artes Visuais	Inscrito (a)
Ludmila Cássia Guerra	Música	Inscrito (a)
Ludmila Helena de Assis e Freitas Moura	Música	Inscrito (a)

Luís Carlos de Souza e Silva	Estudos, Pesquisas e Cursos	Inscrito (a)
Luíza Lima Mansur de Oliveira	Dança	Inscrito (a)
Maicon Bruno Rodrigues Rocha Lourenço	Fotografia	Inscrito (a)
Manoel Messias Vieira Lima	Livro, Leitura e Literatura	Inscrito (a)
Marcel Magno de Melo Inácio	Artes Visuais	Inscrito (a)
Marcelo Costa Baiotto	Festivais	Inscrito (a)
Marcelo Luiz da Silva	Artes Cênicas	Inscrito (a)
Márcia Aparecida Amorim Paixão	Artes Visuais	Inscrito (a)
Marcos Antônio Zambalde	Cultura Popular	Inscrito (a)
Maria Aparecida de Freitas	Não informada	Inscrito (a)
Maria da Guia Vaz de Lima	Artesanato	Inscrito (a)
Maria de Lourdes Oliveira	Não informada	Inscrito (a)
Maria Eduarda Rosa Pereira	Dança	Inscrito (a)
Maria Eduarda Toledo Silva	Artes Visuais	Inscrito (a)
Maria Inêz Ribeiro	Artes Visuais	Inscrito (a)
Maria Lúcia da Silva Gomes	Festivais	Inscrito (a)
Marina Martini Lopes do Valle	Audiovisual	Inscrito (a)
Mateus David Caetano	Música	Inscrito (a)
Mesaque Vieira Gonçalves	Audiovisual	Inscrito (a)
Nícolas Gabriel Silva Miguel	Audiovisual	Inscrito (a)
Nilton Lima Júnior	Audiovisual	Inscrito (a)
Norton Viana S. dos Anjos	Música	Inscrito (a)
Pablo Henrique Machado Coleta	Povos e Comunidades de Terreiro de Matriz Africana	Inscrito (a)
Paola Rodrigues de Souza	Capoeira	Inscrito (a)
Paula Renata Mizael	Artes Cênicas	Inscrito (a)
Paulo Divino Fosse	Artes Cênicas	Inscrito (a)

Paulo Gonçalves Rios Neto	Música	Inscrito (a)
Paulo Henrique Ferreira	Música	Inscrito (a)
Paulo henrique Fonseca Ribeiro	Música	Inscrito (a)
Paulo Ricardo Viana Almeida dos Santos	Dança	Inscrito (a)
Paulo Sérgio Serafim	Música	Inscrito (a)
Pedro Henrique Acácio Reis	Música	Inscrito (a)
Pedro Renato Souza de Oliveira	Música	Inscrito (a)
Peter Leandro de Campos Oliveira	Música	Inscrito (a)
Phelipe Ramon Soares de Oliveira	Dança	Inscrito (a)
Ana Márcia Nunes	Livro, Leitura e Literatura	Inscrito (a)
Raissa Cardoso Ferreira	Audiovisual	Inscrito (a)
Raul Victor de Moura Silva	Artes Cênicas	Inscrito (a)
Raysner de Paula Silva	Artes Cênicas	Inscrito (a)
Regina Célia dos Santos Oliveira	Artesanato	Inscrito (a)
Reitielle Mariana Avelino Ferreira	Estudos, Pesquisas e Cursos	Inscrito (a)
Renata Cristina da Silva Alves	Artesanato	Inscrito (a)
Renata Cristina Rodrigues	Música	Inscrito (a)
Renata de Araújo Firmino da Silva	Artes Visuais	Inscrito (a)
Rilk Brando Gonçalves Barbosa	Audiovisual	Inscrito (a)
Roberta Cristina Sanábio de Oliveira	Fotografia	Inscrito (a)
Rodrigo Lopes França Calixto	Música	Inscrito (a)
Ronaldo da Silva Maurício	Festivais	Inscrito (a)
Rosângela Dias dos Santos	Música	Inscrito (a)
Sabrina Jhenifer Gomes Cruz	Audiovisual	Inscrito (a)
Samuel Mendes dos Santos André	Artes Cênicas	Inscrito (a)
Sandra Márcia Barbosa Melo	Livro, Leitura e Literatura	Inscrito (a)
Saulo Silva de Brito	Artesanato	Inscrito (a)

Scarlath da Silva Reis	Dança	Inscrito (a)
Sebastião Gomes	Livro, Leitura e Literatura	Inscrito (a)
Sérgio Miguel Souza	Artes Visuais	Inscrito (a)
Sidnei Patrício da Silva	Capoeira	Inscrito (a)
Silas Machado Viana Almeida dos Santos	Dança	Inscrito (a)
Sileide Aparecida Lopes Ferreira	Artes Cênicas	Inscrito (a)
Silvio Renato Cesário dos Santos	Capoeira	Inscrito (a)
Suzelita Meirelles Gomes	Livro, Leitura e Literatura	Inscrito (a)
Tatiana Francisco Pinheiro	Cultura Popular	Inscrito (a)
Thaylon Ferreira Costa Souza	Música	Inscrito (a)
Tayuana Menese Silva	Artes Circenses	Inscrito (a)
Thalisson Felipe Fernandes Ramos de Jesus	Festivais	Inscrito (a)
Thiago Dutra dos Santos	Livro, Leitura e Literatura	Inscrito (a)
Thiago Márcio Rodrigues da Cunha	Música	Inscrito (a)
Tiago Alves Cordeiro	Música	Inscrito (a)
Tiago Henrique Rezende Fonseca	Livro, Leitura e Literatura	Inscrito (a)
Tiago Luiz Batista Marques	Música	Inscrito (a)
Valdenice Custódia Martins	Estudos, Pesquisas e Cursos	Inscrito (a)
Valéria da Conceição Ramos Rocha	Artes Visuais	Inscrito (a)
Valterlício de Matos Reis	Capoeira	Inscrito (a)
Vanildo Soares Ferreira	Memórias, Museus e Patrimônio	Inscrito (a)
Victor Lucas Almeida	Artes Visuais	Inscrito (a)
Vinícius Robert dos Santos	Estudos, Pesquisas e Cursos	Inscrito (a)
Washington Luis Santos Oliveira	Cultura Popular	Inscrito (a)
Weliton Eliaquim Moreira	Música	Inscrito (a)
Wellington de Oliveira Brás	Música	Inscrito (a)



Secretaria Municipal de Cultura

secult.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3594-4382

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

Wesdras Ferreira Saraiva	Estudos, Pesquisas e Cursos	Inscrito (a)
Weslei da Silva Mendes	Música	Inscrito (a)
Willian Noberto de Amorim	Música	Inscrito (a)
Wilton Magno Leite	Música	Inscrito (a)

Total de Projetos Inscritos: 223

Nayanne Cristina da Silva
Secretaria Municipal de Cultura

Gilbert Diniz
Presidente da Comissão Especial de Avaliação da PNAB



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 464, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DO OPERADOR DE COMPRA DIRETA NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 5.108, de 18 de fevereiro de 2011, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor autárquico abaixo relacionado, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais regulares, para exercer a função de Operador de Compra Direta, no âmbito dos procedimentos de contratação direta do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – **Gustavo Denner de Souza Cruz**, matrícula nº 542462-1, Assessor X

Art. 2º A função de Operador de Compra Direta compreende a operacionalização, organização e acompanhamento dos procedimentos de contratação direta realizados pelo IPREMB, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Art. 3º Compete ao operador de compra direta:

I – receber e acompanhar as demandas de contratação direta encaminhadas pelos setores competentes;

II – promover a organização dos documentos necessários à instrução dos procedimentos de contratação direta, observadas as exigências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – verificar a existência dos documentos necessários ao regular processamento dos procedimentos, comunicando aos setores competentes eventuais pendências, inconsistências ou necessidade de complementação;

IV – realizar os registros, cadastramentos, lançamentos e demais operações de natureza operacional necessárias ao processamento das contratações diretas nos sistemas utilizados pelo IPREMB;

V – acompanhar a tramitação dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade, promovendo os encaminhamentos necessários às unidades responsáveis pelas respectivas manifestações;

VI – encaminhar os autos às unidades competentes para análise técnica, jurídica, orçamentária, financeira ou administrativa, conforme a natureza do ato;

VII – acompanhar o atendimento das diligências e das providências necessárias ao regular prosseguimento dos procedimentos;



Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

VIII – organizar e manter os documentos relacionados às contratações diretas, de forma a assegurar sua integridade, rastreabilidade e adequada instrução processual;

IX – observar os fluxos, modelos, orientações e procedimentos internos estabelecidos pelo IPREMB para as contratações diretas;

X – acompanhar a formalização dos atos decorrentes da contratação direta, inclusive quanto aos registros e às publicações exigidos pela legislação aplicável;

XI – comunicar à autoridade competente ou ao setor responsável situações que possam comprometer a regularidade ou o adequado prosseguimento do procedimento;

XII – exercer outras atividades de natureza operacional relacionadas ao processamento das contratações diretas, desde que compatíveis com a função.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria não confere ao servidor a condição de Agente de Contratação, Pregoeiro ou membro de Comissão de Contratação, não lhe competindo a condução de procedimentos licitatórios.

Parágrafo único. A função de Operador de Compra Direta possui natureza específica e está restrita à operacionalização e ao acompanhamento dos procedimentos de contratação direta, sem prejuízo das competências atribuídas aos demais agentes públicos e unidades administrativas do IPREMB.



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Art. 5º Não compete ao Operador de Compra Direta praticar atos de competência exclusiva da autoridade competente ou substituir as atribuições próprias das unidades requisitantes, setores técnicos, Assessoria Jurídica, unidades responsáveis pela análise orçamentária e financeira, gestores e fiscais de contratos ou de outros agentes formalmente designados.

Art. 6º A presente designação não impede a autoridade competente de promover, mediante ato específico, a designação de outros agentes públicos para determinado procedimento de contratação direta, considerando sua natureza, complexidade ou particularidades.

Parágrafo único. Na hipótese de designação específica, serão observadas as atribuições e os limites de atuação estabelecidos no respectivo ato.

Art. 7º O Operador de Compra Direta deverá observar, no exercício de suas atribuições, os deveres funcionais, os princípios da Administração Pública e as normas de integridade, transparência, controle e responsabilização aplicáveis às contratações públicas.

Art. 8º A designação de que trata esta Portaria poderá ser reavaliada ou revogada a qualquer tempo pela autoridade competente, de acordo com as necessidades administrativas do IPREMB e eventuais alterações na estrutura organizacional ou na distribuição das competências.

Art. 9º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 02 de outubro de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente

Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM



Câmara Municipal de Betim.

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DESPACHO AUTORIZATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº: CMB0014/2026 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº: 006/2026**

SOLICITANTE: Câmara Municipal de Betim

Para os efeitos do disposto na norma contida no art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os elementos que instruem o Processo Administrativo de Compras nº CMB0014/2026, autorizo a despesa referente à contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, no valor de R\$ 15.781,10 (quinze mil e setecentos e oitenta e um reais e dez centavos), correspondente a uma taxa de desconto ofertada de 2,26%, referente a Contratação de empresa especializada em gestão de frota para fornecimento de 2.200 (dois mil e duzentos) litros de gasolina comum, para uso automotivo, de acordo com as especificações da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; e prestação de serviço de 36 (trinta e seis) limpezas automotivas, conforme condições e exigências estabelecidas neste processo, para os veículos integrantes da frota da Câmara Municipal de Betim.

Betim/MG, 05 de outubro de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Betim.